COMISSÃO LICITAÇÃO FL 447 Rubrica P.M.MH

CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2021
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI E A EMPRESA MARIA DOS REMÉDIOS BARROS ARAÚJO LIMA-ME, TENDO POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI, SERVIÇOS PARA COMBATE DA COVID-19"

Aos 09 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.689/0001-68, com sede à Avenida Carlos Libório, 101, Centro, CEP: 64.650-000, na cidade de Monsenhor Hipólito, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antônio Djalma Bezerra Policarpo, inscrito no CPF sob nº 503.845.034-20 e portador do RG sob nº 689.613, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MARIA DOS REMÉDIOS BARROS ARAÚJO LIMA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 36.036.885/0001-26, estabelecida na cidade de Picos-PI, à Avenida Aerolândia, 225, sala A, Bairro Aeroândia, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Álvaro Gonçalves Bezerra de Lima, e, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI, SERVIÇOS PARA COMBATE DA COVID-19."**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**, conforme Despacho exarado pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI** no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 448
Rubrica
P.M.MH

celebrar o presente **CONTRATO**, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI, SERVIÇOS PARA COMBATE DA COVID-19."**

PARÁGRAFO ÚNICO – Fazem parte integrante do presente **CONTRATO**, independente da transcrição, o Edital, Termo de Referência, Anexos e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. A execução dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente **CONTRATO**, ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**, bem como, Termo de Referência, Anexos e a Proposta de Preços firmada pela **CONTRATADA**.

3.1.1. Esses documentos constam no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021** e são partes integrantes e complementares deste **CONTRATO**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE:**

4.1.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto desta licitação;

4.1.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 449
Rubrica
P.M.MH

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

15.1.1. Prestar os serviços contratados com características exigidas no **CONTRATO** e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

15.1.2. Utilizar pessoal qualificado, de boa conduta e formação/conhecimento adequados, em número suficiente à execução dos serviços;

15.1.3. Cumprir o cronograma dos serviços programados, não deixando serviços incompletos e/ou mal-acabados;

15.1.4. Em casos emergenciais, proliferações repentinas, a **CONTRATADA** deverá atender em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação através de e-mail enviado pela Fiscalização do Contrato;

15.1.5. Refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Notificação enviada pela Fiscalização, sem ônus extra para o **CONTRATANTE**;

15.1.6. Apresentar os empregados aplicadores devidamente identificados, mediante uso permanente de crachás, com fotografia recente e nome visível munidos dos respectivos EPI's;

15.1.7. Após os procedimentos necessários à execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá deixar cada setor/objeto envolvido em perfeito estado/funcionamento, responsabilizando-se pela solução dos problemas que por ventura surgirem face aos procedimentos utilizados;

15.1.8. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos aplicados, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme art. 33, inciso I, da Lei n° 12.305/2010 c/c ao art. 53 do Decreto n° 4.074/2002 e legislação correlata;

15.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, desde que a despesa não esteja liquidada;

15.1.10. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo **CONTRATANTE;**

15.1.11. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas;

15.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento;

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 450
Rubrica
P.M.MH

15.1.13. Apresentar ao Gestor do Contrato **Termo De Visita Mensal**, atestado por servidor responsável pela Unidade Administrativa onde foi realizada a visita, com os dados descritos no Termo de Referência;

15.1.14. A **CONTRATADA** deverá realizar vistoria mensalmente, durante a vigência do contrato, nos locais indicados no item **4.2.** do Termo de Referência do Edital, com aplicação de produtos necessários ao combate de pragas, executando os serviços de desinsetização, controle de pombos urbanos, combate a dengue, desentupimento de esgoto, limpeza de caixas de gordura e limpeza de calhas de todo ambiente, e aqueles propícios à procriação de insetos e animais roedores verificados nestes locais. Deverão ser utilizados equipamentos de última geração e profissionais qualificados, bem como, produtos com composição química comprovadamente adequada para o serviço. Os produtos deverão possuir baixa toxicidade para o homem, aves e animais domésticos, descartando a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados;

15.1.15. Identificar as espécies indesejadas em todas as unidades e planejar programas de manejo com base nas condições locais e dentro das normas legais e apresentar ao Gestor do Contrato relatório com Programa de Manejo para cada unidade;

15.1.16. Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o **CONTRATANTE**, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades;

15.1.17. Prestar serviços que estejam devidamente regulamentados perante as normas reguladoras da atividade;

15.1.18. Marcar, em conjunto com o Gestor, o dia e a hora do início da prestação de serviços, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, salvo serviços de emergência;

15.1.19. Realizar os serviços de dedetização/desinsetização utilizando produtos de renomados laboratórios, modernos equipamentos e cumprir rigorosamente as normas de segurança para esta atividade. Quando for necessário o uso de inseticidas, realizar criteriosamente, buscando-se sempre seu uso eficiente, seguro e seletivo, diminuindo as chances de impactos negativos expressivos. Além disso, os profissionais deverão ser treinados para o correto manuseio de equipamentos e para a aplicação de substâncias com potencial tóxico;

15.1.20. Executar os serviços sempre na presença de um supervisor da **CONTRATADA** que, além de coordenar e supervisionar as atividades se encarregará também de informar ao responsável pelo setor sobre as condições que porventura estejam contribuindo para o aparecimento de baratas e outros tipos de insetos rasteiros;

15.1.21. Manter nas dependências da **CONTRATANTE**, durante a execução de suas atividades, empregados devidamente uniformizados e portando identificação (crachá). O crachá deverá conter a razão social da **CONTRATADA**, o nome do servidor, o número do registro nesta empresa e ainda o horário de trabalho;

15.1.22. Somente utilizar, na execução das atividades, funcionários com vínculo trabalhista com a **CONTRATADA** e responder por quaisquer ônus advindos da relação de emprego;

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 451 Rubrica P.M.MH

15.1.23. Desenvolver as atividades nas dependências da **CONTRATANTE** mediante ação conjunta do Gestor e Supervisor da **CONTRATADA** que estabelecerão, dentre outras, as necessidades exigíveis para a execução objeto;

15.1.24. Apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, cópia do Certificado de Registro do órgão público fiscalizador de suas atividades, bem como comprovar habilitação e capacitação técnicas atualizadas. Assumir toda responsabilidade das implicações pela utilização de produtos tóxicos previstos na legislação em vigor, bem como, responder pela execução dos serviços com imprudência, imperícia e negligência;

15.1.25. Apresentar o nome químico do produto a ser utilizado, sua fórmula química, princípio ativo, a metodologia de aplicação, seu antídoto e o seu número de registro no Ministério da Saúde;

15.1.26. Dedetizar em todos os ambientes discriminados neste Termo de Referência, através de pulverizadores com o produto líquido;

15.1.27. Polvilhar com pó químico os locais onde passam fios de eletricidade, telefonia e informática;

15.1.28. Aplicar gel em todos os componentes eletro/eletrônicos e em qualquer outro que requeira o gel;

15.1.29. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com os EPI's adequados para o serviço;

15.1.30. Usar produto para dedetização que a sua composição química deixe o ambiente em condições para uso normal dos funcionários em até 12h (doze horas) após a aplicação;

15.1.31. Recolher todos os vasilhames dos produtos usados e limpar todo local que porventura venha a sujar com o produto, exceto os locais de aplicação;

15.1.32. Cumprir as normas estabelecidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme determina a Resolução RDC ANVISA nº. 052/2009, **apresentando a seguinte documentação no ato da contratação**: Licença Ambiental, Alvará Sanitário expedido pela Autoridade de Saúde Municipal ou Estadual, Atestado de Capacidade Técnica Registrado no Conselho de Classista, Certidão de Registro e Quitação do respectivo conselho classista do Responsável Técnico (CRQ), Certificado de Cadastro junto ao IBAMA, conforme Lei n°.6.938/81;

15.1.32.1. Executar os serviços, em conformidade com a Resolução – RDC ANVISA Nº 52, de 22 de outubro de 2009, c/c a Nota Técnica NT SESAPI/DIVISA Nº 011/2020, de 08 de junho de 2020;

15.1.33. Disponibilizar Equipe Técnica com qualificação e experiência profissional em atividade de dedetização;

15.1.34. Fornecer todo material a ser utilizado na execução dos serviços, tais como: uniformes equipamentos e ferramentas compatíveis com os serviços a serem executados, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e segurança dos mesmos;

15.1.35. Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 452
Rubrica
P.M.MH

CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades;

15.1.36. Designar **Responsável Técnico** para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da equipe disponibilizada pela **CONTRATADA**;

15.1.37. As penalidades ou multas impostas pelos Órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços descritos nesse Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, se for caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

15.1.38. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado ao Município em decorrência da execução dos serviços;

15.1.39. Executar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

15.1.40. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento, todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

15.1.41. Antes de apresentar sua Proposta de Preços, o licitante deverá analisar, consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas à execução dos serviços em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

15.1.42. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

15.1.43. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

15.1.44. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

15.1.45. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc;

15.1.46. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

15.1.47. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

15.1.48. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e, totalmente às suas expensas de qualquer serviço executado fora das especificações constantes da Proposta de Preços apresentada;

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 453
Rubrica
P.M.MH

15.1.49. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

15.1.50. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

15.1.51. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e/ou instruções do contrato;

15.1.52. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

15.1.53. Responder civil e penalmente por quaisquer danos, serviços ou pessoais, ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

15.1.54. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

15.1.55. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

15.1.56. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato, conforme estabelecido no Art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15.1.57. Informar na Proposta de Preços, a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: Nome Completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

15.1.58. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

15.1.59. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e, que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

15.1.60. Submeter-se a mais ampla **fiscalização da CONTRATANTE**, por meio de seus **ficais/gestores** a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

15.1.61. Executar os serviços mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante;

15.1.62. Apresentar a **Nota Fiscal/Fatura** correspondente à execução dos serviços, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda à Administração;

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 454 Rubrica P.M.MH

15.1.63. Cumprir, durante à execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

15.1.64. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da **CONTRATANTE**;

15.1.65. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Os **serviços** serão considerados **aceitos**, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.2. O prazo de realização do serviço, será o constante da Proposta de Preços da Requisitada, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias, contados da data da confirmação do recebimento da **Nota de Empenho** dos serviços solicitados.

6.3. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos serviços do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos serviços, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

6.4. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do Recebimento dos Serviços licitados:

6.4.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

6.4.2. Todos os materiais utilizados para à execução dos serviços desta licitação deverão ser novos, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida devendo sua procedência ser facilmente aferida pela embalagem;

6.4.3. Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

6.6. O prazo de entrega do serviço deverá ser de até 02 (dois) dias, contados a partir da Requisição dos Serviços através de **Nota de Empenho**, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa **CONTRATADA** e aceitação da Secretaria **CONTRATANTE**.

6.7. A realização dos serviços do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE** e em local por ele designado no momento da retirada da **Nota de Empenho**, dentro do Município de Monsenhor Hipólito (PI), correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 4/55
Rubrica
P.M.MH

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/DEZ/2021**, ou ao término da prestação de serviços do total de itens cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

7.2. O prazo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos arrolados nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito (PI), conforme a seguir:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
001 – Recursos Ordinários	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2006.0000	3.3.90.39
	Secretaria Municipal de Obras e Saneamento	15.122.0002.2022.0000	
	Secretaria Municipal de Saúde	10.301.0002.2060.0000	
	Secretaria Mun. de Ação Social	08.122.0002.2066.0000	
214 - SUS – Gov. Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0002.2073.0000	
213 - SUS – Gov. Estadual	Unidade Mista de Saúde – Hospital Local	10.302.0018.2104.0000	

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor de R$ 556.578,32** (quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) pelo objeto contratado do **LOTE I – SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO**, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

9.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor de R$ 152.292,00** (cento e quinta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais) pelo objeto contratado do **LOTE II – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO**, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 456
Rubrica P.M.MH

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços serão irreajustáveis por um período de 12(doze) meses.

10.2. O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos serviços prestados.

10.3. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

10.4. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

10.5. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, após à execução dos serviços, **Requerimento** solicitando o pagamento devidamente acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura** devidamente **ATESTADA, Recibo** e cópia da **Nota de Empenho**.

11.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada, no Protocolo do Órgão **CONTRATANTE**, da juntada dos documentos da **CONTRATADA,** tais como: **Requerimento**, **Nota Fiscal/Fatura, Recibo e documentos elencados na cláusula 11.6.**

11.3. As **Notas Fiscais/Faturas** que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções.

11.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da **Nota Fiscal** ou **Nota Fiscal/Fatura**.

11.5. A **CONTRATADA** deverá emitir um **Termo de Visita**, atestado por servidor responsável pela Unidade Administrativa onde foi realizada a visita, que deverá acompanhar a **Nota Fiscal**, sendo condicionante para o pagamento da fatura. O **Termo de Visita** que comprova a execução do serviço deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do Cliente;
- Endereço do Imóvel;
- Praga(s) alvo;
- Grupo(s) químico(s) do produto(s) utilizado(s);
- Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 457
Rubrica
P.M.M.H.

- Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próxima; e ,
- Nome do Servidor que executou o serviço;
- Endereço e telefone da empresa Especializada

11.6. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Cópia do Contrato Licitatório vigente;

b) Cópia da Publicação, na imprensa oficial, do Extrato do Contrato Licitatório vigente;
c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;

d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Termo de Visita, atestado por Servidor Responsável pela Unidade Administrativa onde foi realizada a visita, que deverá acompanhar a **Nota Fiscal**;

g) Termo de Recebimento Definito ou Provisório do objeto contratado, firmado pelo Servidor Responsável ou Equipe designada pela fiscalização.

11.7. A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por Servidor Responsável ou Equipe designada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Servidor Responsável ou Equipe referida anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 458
Rubrica
P.M.MH

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente **CONTRATO** será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos da **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu Art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

EM BRANCO

COMISSÃO LICITAÇÃO FL 459 Rubrica P.M.MH

19.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Monsenhor Hipólito (PI).

19.2. E por **estarem as partes contratantes assim justas e acordadas**, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Monsenhor Hipólito (PI), 09 de abril de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI
Antônio Djalma Bezerra Policarpo
Prefeito Municipal

CONTRATADA: Maria dos Remédios Barros Araújo Lima

MARIA DOS REMÉDIOS BARROS ARAÚJO LIMA-ME
Álvaro Gonçalves Bezerra de Lima
Procurador

TESTEMUNHAS:

Joaiza Helena Alves Silva
CPF: 070.810.893-93
RG: 386 376 2

Virna Rodrigues Araújo Lima
CPF: 033.284.773-06
RG: 2-838.755 SSP/PI

EM BRANCO